

ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA



Prefeitura
Municipal
de Vilhena

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	8
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	8
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17

IPTU 2024

VOCÊ CONTRIBUI
E VILHENA AVANÇA!

PAGUE ATÉ 15 DE
ABRIL EM COTA ÚNICA
E TENHA O DESCONTO:

**10% IMPOSTO
TERRITORIAL**

**15% IMPOSTO
PREDIAL**

Vilhena
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.373/2024

NOMEIA ZULEI GUEDES CARDOSO TRINDADE PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2024, de ZULEI GUEDES CARDOSO TRINDADE para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.374/2024

NOMEIA GABRIELA ALEXANDRINA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2024, de GABRIELA ALEXANDRINA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.375/2024

NOMEIA NILDA COSTA COELHO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 10 de abril de 2024, de NILDA COSTA COELHO para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o item 11.19, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.376/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 426/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 13 de setembro de 2024, da servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR, matrícula 4147, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 611328 do Processo em referência, para:

- I - organizar os pedidos de materiais; e
- II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRENI GONÇALVES DA SILVA ALENCAR referente ao período de 18 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.377/2024

EXONERAA SERVIDORA JULIANE CRISTINA OLIVEIRA BARROS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/2024/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 9 de abril de 2024, da servidora JULIANE CRISTINA OLIVEIRA BARROS, matrícula 16557, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.378/2024**

NOMEIA ERICK CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 181/2024 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.375/2024,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de abril de 2024, de ERICK CASSIANO ALMEIDA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.379/2024

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA JANAINA DIAS SCHAIDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.350/2024,

DECRETA:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024, da servidora JANAINA DIAS SCHAIDA, matrícula 16772, detentora do cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Serviços Administrativos e Processuais - CPC-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 9 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.380/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCIANE DA ROSA DUTRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.844/2024,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 30 de agosto de 2024, da servidora LUCIANE DA ROSA DUTRA, matrícula 7607, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590234 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e

II - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LUCIANE DA ROSA DUTRA referente ao período de 4 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.381, DE 10 DE ABRIL DE 2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.939/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 2 de agosto de 2024, da servidora MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER, matrícula 7610, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 575009 do Processo em referência, para:

I - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;

II - desenvolver na criança o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança para compreensão do ambiente em que vive;

III - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

IV - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

V - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades

realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VI - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

VII - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

VIII - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

IX - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

X - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER referente ao período de 5 de fevereiro a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.382/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DEBORA SILVA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.312/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 2 de agosto de 2024, da servidora DEBORA SILVA SANTOS, matrícula 5718, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 590150 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e

II - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora DEBORA SILVA SANTOS referente ao período de 5 de fevereiro a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.383/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ZENIA DE SOUZA VILELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 3.320/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 9 de setembro de 2024, da servidora ZENIA DE SOUZA VILELA, matrícula 1885, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial X, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 605978 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

IV - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança; e

V - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ZENIA DE SOUZA VILELA referente ao período de 14 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.384/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA REGINA ALMEIDA MORAES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.866/2022,

E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 6 de setembro de 2024, da servidora REGINA ALMEIDA MORAES, matrícula 7082, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 614675 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

II - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

III - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

IV - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

V - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora REGINA ALMEIDA MORAES referente ao período de 11 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.385/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LEIA RODRIGUES DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.601/2024,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 16 de setembro de 2024, da servidora LEIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 9958, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 612553 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LEIA RODRIGUES DE SOUZA referente ao período de 21 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.386/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IONICE DA SILVA LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.704/2024,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 29 de julho de 2024, da servidora IONICE DA SILVA LIMA, matrícula 9961, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional

ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 571978 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IONICE DA SILVA LIMA referente ao período de 1º de fevereiro a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.387/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 631/2023,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 12 de agosto de 2024, da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 5332, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 582465 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;
- III - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem; e
- IV - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA referente ao período de 15 de fevereiro a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.388, DE 10 DE ABRIL DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 105.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o Chamamento Público para credenciamento de profissionais terapeutas ocupacionais e médicos e a necessidade de suplementar a dotação para um período de 3 meses; e

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, na conta bancária nº 624.082-5 com recursos provenientes do Governo Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) necessários para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
 1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação
 3390.34.00.00 26000030 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R\$ 105.000,00
 TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	13.921.281,65	102.904.988,50	2,38%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena (RO), 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.389/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.975/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 16 de setembro de 2024, da servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS, matrícula 4770, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria

Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 612679 do Processo em referência, para:

I - executar as tarefas de auxílio, sendo: atividades de controle, organização, recepção, ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e documentos nas unidades internas e demais atividades básicas, sob orientação da chefia; e

II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE VALDIVINA DE DEUS SANTOS referente ao período de 21 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.390/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSELI DA SILVA PIRES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.116/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 13 de setembro de 2024, da servidora ROSELI DA SILVA PIRES, matrícula 6700, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 611233 do Processo em referência, para:

I - organizar os pedidos de materiais; e

II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSELI DA SILVA PIRES referente ao período de 11 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
 Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
 PREFEITO

DECRETO Nº 62.391/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRENE VAZ DE BRITO COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.996/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 10 de abril a 8 de setembro de 2024, da servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA, matrícula 2032, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 611028 do Processo em referência, para:

- I - organizar os pedidos de materiais; e
- II - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA referente ao período de 13 de março a 9 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.392/2024

NOMEIA PAMELA BATISTA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 721/2024/Semed - Processo Administrativo Eletrônico nº 510/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação, a partir de 11 de abril de 2024, de PAMELA BATISTA para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o item 9.17, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterado pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.375, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito do Município de Vilhena, Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe os devidos diplomas legais,

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Complementar nº 007 de 24 de

outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 169/2024/SEMUS e anexos seguintes, dispostos no Protocolo Eletrônico nº 5658/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei Complementar nº 007/1996, para apurar os fatos que seguem:

Parágrafo único. Conforme relatado no Memorando nº 064/2024/CAPS, o servidor H. S. F. não se apresentou ao seu local de trabalho para exercer suas funções laborais no primeiro trimestre de 2024, o que configura, em tese, abandono de cargo conforme o disposto no art. 144 da Lei nº 007/1996.

Art. 2º A Comissão de sindicância será composta pelos servidores instituídos no Decreto 60.958:

Presidente: Anastália de Paula da Silva - 13551
Membro: Gilmar Rodrigues Ramos - 10333
Membro: Agnieze Alice Gubert - 6702

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa expressa e devidamente fundamentada.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo à autoridade que determinou a instauração da sindicância, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do término da instrução processual.

Art. 5º Os servidores designados para compor a Comissão de Sindicância deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e contraditório, assegurando o amplo direito de defesa dos envolvidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 3.376, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

HOMOLOGA RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PERMANENTE ESPECIAL DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS ANTECEDENTES E TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão (ID 622413) disposto no Protocolo nº 16784/2022, e

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Controle de Processos, referida no ID 623233,

R E S O L V O:

Art. 1º Homologar o Relatório Final da Comissão Especial de Medidas Administrativas Antecedentes e Tomada de Contas Especial (Decreto n.º 59.618/2023) constante do ID 622413.

Art. 2º Determino que seja encaminhado o Processo para a Controladoria Geral do Município – CGM, para a Instauração de Procedimento de Tomada de Contas Especial, a fim de verificar possível conduta arbitrária quanto aos fatos que deram origem aos Procedimentos de Medidas Administrativas Antecedentes supra epigrafado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 5 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA INTERNA Nº 010/2024/CGM

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA IN LOCO, NO SETOR DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, INCLUINDO PLANEJAMENTO, INSPEÇÃO NO LOCAL E REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas Atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral atua como órgão Central do Sistema de Controle e as unidades administrativas como executoras internas da estrutura organizacional do Município, sendo todas responsáveis pelo bom exercício do controle interno dentro da respectiva área de atuação;

CONSIDERANDO o Plano de Auditoria Anual Interna para o exercício de 2024 da Controladoria Geral do Município, que tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas das Unidades Administrativas da Prefeitura de Vilhena – RO;

CONSIDERANDO que, enquanto Órgão Central de Controle Interno, cabe a Controladoria, a realização de atividades sistemáticas para avaliar os controles internos associados aos diversos processos do Município, deixando assim de atuar de maneira pontual, aleatória ou como parte do processo.

CONSIDERANDO Decreto nº 59.999/2023, que compete ao auditor do Controle Interno, realizar inspeções e auditoria, propondo via relatório recomendações necessárias.

RESOLVE:

Art. 1º. Designa servidores Sr. Valdir de Araújo Coelho (Auditor Geral do Controle Interno), Abner Martins Fuzaro (Assistente de controladoria I), Gustavo Alles Tesser (Gerente de normas), Celeste Apª Alves Rocha (gerente de planejamento) Aline Cavalcante Sales e Agnieze Alice Gubert (assistentes de auditoria) e Noeli Maria do Nascimento (Assessor Executivo), para realizarem auditoria in loco, no setor de gerenciamento de frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º. Os servidores deverão executar os trabalhos no prazo de maio a setembro/2024, devendo elaborar Relatório Técnico de Auditoria com recomendações, conforme cronograma constante no processo administrativo nº 6214/2024 e portal da transparência do município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Andréa Cavalcante Torres
Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/SEMAD/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 015/2024/SEMAD/SRP/MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 911/2024/SEMAD.

OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado tipo C, para atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.057.920,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 11/04/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de abril de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
PREGOEIRA OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SEMAD/SRP/MISTO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 016/2024/SEMAD/SRP/MISTO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 914/2024/SEMAD.

OBJETO: Para futura aquisição de pães (Pão francês, pão de hot dog, pão de hambúrguer e pão mini caseiro sem leite) e placas de bolo simples, para atender as demandas das secretarias/setores da Prefeitura Municipal de Vilhena, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.252.721,33 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 11/04/2024.
ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 24/04/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)



INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 24 de abril de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
 INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 24 de abril de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).
 ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br
 LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 10 de abril de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
 PREGOEIRO OFICIAL
 Dec. nº 62.096/2024

ADENDO MODIFICADOR II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024/PMV/EXCLUSIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2130/2024

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alteração do item 16 - Exigências de Habilitação, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como a respectiva alteração no Edital, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de PALCO MÓVEL, SONORIZAÇÃO e CABINE SANITÁRIA, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 26/04/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 10 de abril de 2024.

ELIAMAR MOREIRA DA SILVA PARDIM
 Pregoeira Oficial

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense para a seguinte Emenda Impositiva nº 62/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Beneficente Fraternidade Vilhenense, inscrita no CNPJ nº 25.075.350/0001-48, foi contemplada com o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
 CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma On-line, em reunião Extraordinária, no dia 09 de abril de 2024, sendo encerrada dia 10 de abril de 2024 as 07:20hs, registrado na ATA nº 05/2024, sendo votação com maioria dos votos, foi aprovado.
 CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho das Emendas Impositivas a seguir:

- nº 62/2023 no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)
 Sendo:
 valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) Vereador Toninho Gonçalves
 valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) Vereador Zeca da Discolândia
 valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) Vereador Wilson Tabalipa
 valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) Vereador Sargento Damassa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 10 de abril de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo
 Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 011

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Loja Maçonica Fraternidade Vilhenense para a seguinte Emenda Impositiva nº 126/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Loja Maçonica Fraternidade Vilhenense, inscrita no CNPJ nº 13.892.677/0001-23, foi contemplada com o valor de R\$ 10.254,23 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma On-line, em reunião Extraordinária, no dia 09 de abril de 2024, sendo encerrada dia 10 de abril de 2024 as 07:20hs, registrado na ATA nº 05/2024, sendo votação com maioria dos votos, foi aprovado.

CONSIDERANDO que a entidade indicada na Emenda está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR O Plano de Trabalho das Emendas Impositivas a seguir:

- nº 126/2023 no valor total de R\$ 10.254,23 (dez mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) Vereador Samir Ali.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 10 de abril de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo
 Presidente CMAS/VHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA PORTARIA Nº 013/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – SEMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 96, caput, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 e pelo Decreto nº 61.197/2023.

Considerando o Decreto nº 58.705/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 6151/2024

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 10 de abril de 2024.

Nilcemar Dias de Almeida
Secretário Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 013/2024/SEMAS
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	MAT	DATA DE INVESTIDURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL/ CLASSE	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	NEVALUCIA DONADIA	1923	21/02/1994	SERVIÇOS GERAIS	ASD - A	VIII	IX

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Casa de Apoio Amor e Vida, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho sem ressalvas, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Emenda Impositiva ao Orçamento 2023 no valor de R\$ 5.254,23 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e quatro Reais e vinte e Três centavos), nº 93/2023 no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 50.254,23 (Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), beneficiou a Casa de Apoio Amor e Vida, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 4 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena - RO, prestando serviços gratuitos.

A CASA é mantida por Colaboradores Físicos, Jurídicos, Poder Público, e Ações Sociais. A entidade prima por:

- Realizar acolhimento atendendo de forma integral;
- Garantir alimentação e acolhimento saudável, visando a vida digna e humana;
- Oferecer vestuário, roupas de cama e banho, brinquedos e materiais de higiene;
- Orientar e encaminhar usuários aos atendimentos sociais e médicos, que o município oferece aos indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- Divulgar e participar de ações em projetos de outras instituições, poder público e conselhos;

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada junto Conselho Municipal de Assistência Social sob n.º 032/2024, os recursos decorrerão do orçamento próprio do Fundo Municipal de Assistência Social– FUMAS.

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização da parceria oriunda da

Emenda Impositiva ao Orçamento nº21/2023 e 93/2023, entre a SECRETARIA MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUMAS e a Casa de Apoio Amor e Vida.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.



Vilhena-RO, 08 de Abril de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA.
Secretário Municipal de Assistência Social

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2324/2024

Entidade: CASA DE APOIO AMOR E VIDA

CNPJ: 42.184.885/0001-76

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 21/2023 no valor de R\$ 5.254,23 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e quatro Reais e vinte e Três centavos), nº 93/2023 no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 50.254,23 (Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos), conforme Plano de Trabalho.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Casa de Apoio Amor e Vida e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS.

A Casa de Apoio Amor e Vida, inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede situada junto a Av. Sabino Bezerra de Queiroz 3123, Jardim América, nesta cidade de Vilhena - RO, é uma entidade filantrópica conhecida e em funcionamento desde o ano de 2020, com capacidade para atender a 4 usuários do SUAS em trânsito que estejam em passagem a esta cidade, oferecendo alimentação e hospedagem gratuita, com o objetivo de oferecer um tratamento adequado e humanizado aos usuários em trânsito, independente de etnia ou crença, encaminhado pelo Centro de referência de assistência Social CREAS Vilhena - RO, prestando serviços gratuitos.

A CASA é mantida por Colaboradores Físicos, Jurídicos. Poder Público, e Ações Sociais. A entidade prima por:

- Realizar acolhimento atendendo de forma integral;
- Garantir alimentação e acolhimento saudável, visando a vida digna e humana;
- Oferecer vestuário, roupas de cama e banho, brinquedos e materiais de higiene;
- Orientar e encaminhar usuários aos atendimentos sociais e médicos, que o município oferece aos indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
- Divulgar e participar de ações em projetos de outras instituições, poder público e conselhos;

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as

despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 009/2024 de 27 de março de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS e a CASA DE APOIO AMOR E VIDA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 08 Abril de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 2324/2024 - Processo Administrativo nº 2324/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 2324/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil CASA DE APOIO AMOR E VIDA inscrita no CNPJ sob o nº 42.184.885/0001-76, com sede na Av Sabino Bezerra de Queiroz n 3123, Bairro Jardim América, nesta cidade de Vilhena-RO conforme rol taxativo previsto no artigo 30, entre estas a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS através da Resolução nº 009/2024 de 27 de março de 2024, referente a emenda impositiva nº 21/2023 no valor de R\$ 5.254,23 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e quatro Reais e vinte e Três centavos), nº 93/2023 no valor de R\$ R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 50.254,23 (Cinquenta Mil e Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte e Três Centavos) conforme plano de trabalho os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal de Assistência Social: 21.001.08.244.0072.2186 – Subvenções Sociais.

Vilhena/RO, 09 de Abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023/SEMUS/SRP-MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.386/2023

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 14.386/2023/SEMUS, destinado à aquisição de material de consumo, sendo: cartaz, certificados, crachá, flyer, folder, blocos, etc., com a finalidade de atender às necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2023/SEMUS/SRP-MISTO e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1412/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor das empresas:

GRÁFICA E EDITORA EXPRESS LTDA, CNPJ: 07.240.770/0001-50, ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 26 E 28, no valor de R\$ 50.206,50 (cinquenta mil e duzentos e seis reais e cinquenta centavos);

AM10X COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ: 45.521.502/0001-04, ITEM 05, no valor de R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil e trezentos e cinquenta reais);

EAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 51.424.864/0001-71, ITENS 06, 10, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no valor de R\$ 218.471,80 (duzentos e dezoito mil e quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos);

L. H. C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 01.060.256/0001-57, ITENS 09, 11, 14, 15, 16 e 29 no valor de R\$ 104.046,80 (cento e quatro mil e quarenta e seis reais e oitenta centavos);

MULT GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA EDITORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.146.343/0001-65, ITENS 27, 30, 31 e 33 no valor de R\$ 114.275,50 (cento e quatorze mil e duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 16.561.461/0001-73, ITENS 32 e 34 no valor de R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 570.820,60 (Quinhentos e setenta e mil e oitocentos e vinte reais e sessenta centavos).

Publique-se, 10 de abril de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 060/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 5519/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 60/SEMUS/2024

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	05/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4423	ASD_A	V	VI

02	ELIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	05/03/2003	SERVIÇOS GERAIS	4423	ASD_A	V	VII
03	JESSE MOREIRA RAMOS	16/06/2008	VIGIA	7030	ASD_A	IV	V
04	LEILA DOS SANTOS ANDRADE	05/09/2005	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	5578	ANT_B	V	VI
05	MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA	06/08/2007	SERVIÇOS GERAIS	6548	ASD_A	IV	V
06	MARIA AURINEIDE LIMA PEREIRA	06/08/2007	SERVIÇOS GERAIS	6548	ASD_A	V	VI
07	MARLEI ALVES GOMES	29/12/2003	SERVIÇOS GERAIS	4729	ASD_A	V	VI
08	REINALDO PIO DA SILVA	30/06/2004	CIRURGIÃO DENTISTA	5021	ANS_D	V	VI
09	VILORDO LACERDA MACHADO	21/06/1994	SERVIÇOS GERAIS	2025	ASD_A	VII	IX

Vilhena-Ro, 10/04/2024

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 061/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº5518/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 61/SEMUS/2024**ANEXO I**

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	JOÃO DJENYS BRAIT	23/07/2007	MOTORISTA VIATURAS PESADAS	6482	AOD_C	IV	V
02	JOÃO DJENYS BRAIT	23/07/2007	MOTORISTA VIATURAS PESADAS	6482	AOD_C	IV	VI
03	MARIA NEUSA DO AMARAL	25/02/2004	SERVIÇOS GERAIS	4779	ASD_A	V	VI
04	ROSANGELA HAMPEL	24/05/2004	ENFERMEIRO	4834	ANS_D	V	VI
05	VALERIA GUALBERTO DA SILVA	21/07/2008	SERVIÇOS GERAIS	7078	ASD_A	IV	V
06	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6324	ANT_B	IV	V

07	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA	13/06/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6324	ANT_B	IV	VI
----	------------------------------	------------	------------------------	------	-------	----	----

Vilhena-Ro, 10/04/2024

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 062/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 59.013/2022 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº5927/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I e Anexo II desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 62/SEMUS/2024
ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	ADMAR JOSE DE OLIVEIRA	03/07/2007	MOTORISTA VIATURAS PESADAS	6406	AOD-ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS	IV	V
02	AGNALDO APARECIDO ATILIO	25/06/1991	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1085	TAF-TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	IX	X
03	ALFREDO GUANCINO JUNIOR	25/02/2004	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4754	TAF-TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	V	VI
04	ANA ALVES DA SILVA	28/06/2004	COZINHEIRO	4975	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
05	ANDRE LEANDRO DA SILVA ANSCHAU	28/02/2007	SERVIÇOS GERAIS	6098	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
06	ANDREIA DE SOUZA LIMA	01/07/2009	SERVIÇOS GERAIS	7722	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	III	IV
07	APARECIDA SOCORRO COLOMBO DE ARAUJO	23/03/2005	SERVIÇOS GERAIS	5245	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
08	CELIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	18/02/2002	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA	4065	ASS-ATIVIDADE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	V	VI
09	CLAIR DE OLIVEIRA CUNHA	28/06/2004	VIGIA	4982	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
10	CLAUDIA MOREIRA DOS REIS SILVA	28/06/2004	SERVIÇOS GERAIS	4991	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
11	CLEOMIR EMERSON NEGRI	18/03/2008	MOTORISTA VIATURAS PESADAS	6881	AOD-ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSAS	IV	V
12	DALVELENA JOSEFA PINHEIRO DE SOUSA	02/06/2008	ENFERMEIRO	7015	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V
13	DEISE RIBEIRO PEREIRA	26/08/2020	FISIOTERAPEUTA	14360	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	I	II

14	EDNA DOS REIS BARBOSA	01/01/2002	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	4038	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	V	VI
15	EDNA DOS REIS BARBOSA	29/05/2020	ENFERMEIRO	14133	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	I	II
16	EDSON NEVES	04/02/2002	TECNICO EM ENFERMAGEM	4003	ANT-ATIVIDADE NIVEL TÉCNICO	V	VI
17	EDVANEIDE SILVA CAÇULA	27/08/2007	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	6631	TAF-TRIBUTAÇÃO,ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	IV	V
18	ELIETE MUNIZ DE OLIVEIRA	11/06/2007	SERVIÇOS GERAIS	6321	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
19	ELTON DE OLIVEIRA MOURA	15/05/2007	SERVIÇOS GERAIS	6255	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
20	JAQUELINE FURINI VAZ	30/04/2015	ENFERMEIRO	4907	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	II	III
21	JAQUELINE MARIA VENTURELLE SILVA	01/06/2017	ENFERMEIRO	11951	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	II	III
22	JOCELMA JULIANA TIEGS RIBEIRO	03/03/2003	AGENTE DE SAÚDE PUBLICA	5188	ASS-ATIVIDADE DE SERVIÇO DE SAÚDE	V	VI
23	JOSE ADÃO DE FARIA	12/02/2003	VIGIA	4404	ASD- APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
24	JOSIANY SILVA FREITAS	02/07/2007	FISIOTERAPEUTA	6401	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V
25	JUSCELINO PEREIRA DE OLIVEIRA	17/02/2003	VIGIA	4399	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
26	KARLA CRISTINA MACHADO FERREIRA	25/06/2007	FISIOTERAPEUTA	6365	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V
27	LAUDICEIA ALVES DE OLIVEIRA	02/03/2009	AUXILIAR DE FARMACIA E ALMOXARIFADO	7384	ASS-ATIVIDADE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	IV	V
28	LUANA TALITA DE SOUZA DUARTE	15/06/2015	TECNICO EM ENFERMAGEM	10928	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO	II	III
29	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	02/07/2007	ENFERMEIRO	6403	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V
30	LUIZ CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	15/03/2005	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	5188	ASS-ATIVIDADE DE SERVIÇOS EM SAÚDE	V	VI
31	MARCELINO JOSE DE OLIVEIRA	15/03/2005	VIGIA	5191	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
32	MARCOS DE MORAES ROSAS	15/03/2007	FONOAUDIOLOGO	6125	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	IV	V
33	MARCOS DE MORAES ROSAS	16/03/2016	FONOAUDIOLOGO	11067	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	II	III
34	MARIA ZILDA GOLIN	03/05/2004	PSICOLOGO	4832	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	V	VI
35	NATALIA GONÇALVES DE ARAUJO	28/04/2020	TECNICO EM ENFERMAGEM	14047	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	I	II
36	NATALINA MITSUE TAMASHIRO GARCIA	17/05/2004	ENFERMEIRO	4836	ANS-ATIVIDADE D NIVEL SUPERIOR	V	VI
37	NEIDIANA DE ARAUJO ALMEIDA	15/01/2008	MERENDEIRA	6806	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
38	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA	16/05/1996	SERVIÇOS GERAIS	2357	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII
39	ROBERTO ALVES DOS SANTOS	19/02/1990	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	651	TAF-TRIBUTAÇÃO ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	X	XI
40	ROGERIO NATALICIO BASILIO DE SOUZA	28/06/2004	VIGIA	4989	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI
41	ROSEMIRA CARVALHO CARDOSO	22/10/1996	SERVIÇOS GERAIS	2476	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	VII	VIII
42	SAMUEL ALVES BARRETO	01/07/1989	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	696	TAF-TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	X	XI

43	SANDERSON PEGO DA PAZ	03/09/2007	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	6406	AOD-ATIVIDADES OPERACIONAIS DIVERSOS	IV	V
44	SANDRA CRISTIANE ROGRIGUES PEREIRA	12/12/2007	MERENDEIRA	6806	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
45	SILVANA DA SILVA QUEIROZ	20/05/2008	SERVIÇOS GERAIS	6925	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
46	SONIA MARIA SANTOS	01/06/1990	SERVIÇOS GERAIS	532	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	X	XI
47	SUELY APARECIDA DA SILVA	13/04/1992	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	1411	ANT-ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO	IX	X
48	SUSIANE BONFIM MARTINS COSTA	07/06/2004	ENFERMEIRO	4906	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	V	VI
49	THERLY LOPES ZOCHÉ	07/06/2004	ENFERMEIRO	4907	ANS-ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	V	VI
50	TIAGO DA COSTA PADUA	04/09/2007	SERVIÇOS GERAIS	6680	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	IV	V
51	VILMA ROSA BASTOS DA SILVA	04/07/2005	SERVIÇOS GERAIS	5510	ASD-APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS	V	VI

Vilhena-Ro, 10/04/2024

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 063/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e Considerando o decreto nº 61.237/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº6147/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 63/SEMUS/2024**ANEXO I**

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
01	BRUNO GOES DE OLIVEIRA	01/06/2017	ENFERMEIRO	11953	ANS_D	II	III
02	FATIMA DUARTE	18/05/2015	ENFERMEIRO	10718	ANS_D	II	III
03	FATIMA DUARTE	18/05/2015	ENFERMEIRO	10718	ANS_D	III	IV
04	JOSE ADEILTON GUIMARÃES COSTA	05/11/1991	VIGIA	1255	ASD_A	IX	X
05	JULIANA DAHLMER	16/01/2008	SERVIÇOS GERAIS	6805	ASD_A	IV	V

06	SELMA MARIA MIRANDA SENA VIEIRA	23/05/2007	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	6281	ANT_B	IV	V
07	SELMA MARIA MIRANDA SENA VIEIRA	23/05/2007	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	6281	ANT_B	V	VI

Vilhena-Ro, 10/04/2024

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024/PMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.844/2024/SEMED**

Após analisar o Processo Administrativo nº 1.844/2024/SEMED, contratação de empresa para prestação dos serviços de fotocópia e encadernação a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação– SEMED, que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e que recebeu Parecer Jurídico nº 220/PGM/2024, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, HOMOLOGO, conforme disposto abaixo.
Em favor de GRAFICA E EDITORA EXPRESS LTDA – CNPJ nº 07.240.770/0001-50, lote único no total de R\$ 30.896,00 (trinta mil oitocentos e noventa e seis reais).

Publique-se.

Vilhena, 10 de abril de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS****AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
002, 003, 004, 005, 006/2024**

O Conselho Escolar da Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para Empresa que fornecimento de: 02. Material de expediente, 03. Material de limpeza e produção de higienização, 04. Serviços de limpeza, dedetização e conservação de bens imóveis, 05. Manutenção e conservação de bens imóveis, e 06. Utensílios para copa e cozinha. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua V-9, Quadra 2, nº 6915, Bairro Cohab, no horário de 07h00min às 17h00min. A entrega dos envelopes com a proposta deverá ser entregue até as 17h00min na própria escola no dia 15 de abril de 2024. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 16 de abril de 2024, pontualmente às 12h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 08 de abril de 2024.

Poliane Martins da Costa
Presidente do Conselho Escolar**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PORTARIA INTERNA 013/2024- SEMOSP****DESIGNA SERVIDORES PARA RECEBIMENTO EM DOBRO DO VALE TRANSPORTE, PUBLICAR CONFORME ESPECIFICIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LAERCIO NUNES TORRES, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE

Designar servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, os quais fazem juz ao recebimento em DOBRO DO VALE TRANSPORTE, conforme DECRETO Nº 56.642 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nome abaixo:

NOME	MAT	CARGO
ANDERSON FAVIM CAMARGO	16858	MOTORISTA DE VIAT. PESADAS
DIERIS HENRIQUE ALVES DE MENEZES	16816	OP DE TRATOR ESTEIRA
JAILSON DA SILVA TEIXEIRA	16744	OP DE TRATOR ESTEIRA
MARCOS ANTONIO GRESPAN	16861	MOTORISTA DE VIAT. PESADAS
ROMARIO PLASTER	16790	MOTORISTA DE VIAT. PESADAS
SEBASTIAO DA SILVA BARROS	16758	OP DE TRATOR ESTEIRA
VÂNIA DA COSTA R. LIMA	16818	PROF NIVEL III
WELITON CARLOS REIS	16821	MOTORISTA DE VIAT. PESADAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos para ANDERSON FAVIM CAMARGO retroagem a 28 de Março de 2024; para DIERIS HENRIQUE ALVES DE MENEZES retroagem a 18 de Março de 2024; para JAILSON DA SILVA TEIXEIRA retroagem a 20 de Fevereiro de 2024; para MARCOS ANTONIO GRESPAN retroagem a 01 de Abril de 2024; para ROMARIO PLASTER retroagem a 04 de Março de 2024; para SEBASTIAO DA SILVA BARROS retroagem a 23 de Fevereiro de 2024; para VÂNIA DA COSTA R. LIMA retroagem a 15 de Março de 2024; para WELITON CARLOS REIS retroagem a 19 de Março de 2024.

LAERCIO NUNES TORRES
Secretário de obras
Decreto nº 56.570/2022



Nº 3954

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 10.04.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/SRP/CVMV/EXCLUSIVO ME/ EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº52/2024/CVMV

A Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, por intermédio do núcleo de licitações, e de sua Pregoeira, designada por disposições contidas na Portaria de nº 117/2022, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Nº 01/2024/CVMV, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 14.133/2021, com os Regulamentos estabelecidos pelas portarias 155/CVMV e 158/CVMV, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Fardos de Água Mineral, conforme especificações definidas no Edital de Licitação e seus anexos. Período de fornecimento: 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Valor total estimado: R\$ 37.902,00 (trinta e sete mil, novecentos e dois reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10 de abril de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19 de abril de 2024, às 09 horas (Horário de Brasília-DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e download no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, e <https://transparencia.vilhena.ro.leg.br/portaltransparencia/licitacoes>, podendo qualquer pessoa ou licitante solicitá-lo ao Núcleo de Licitações, por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br, Fones: (0xx) 69 3322-4333 (ramal 210), e (69) 99975-9356. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, também poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h horas, no endereço acima mencionado, mediante requerimento, conforme disposições contidas no Edital. A CVMV tem sede no Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin, situado na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 4308, no bairro Jardim América, CEP 46.980-706, no Município de Vilhena/RO.

Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024.

Isabela de Oliveira Santos
Pregoeira - Portaria nº 117/2022

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 101/2024, cujo objeto refere-se ao curso de "CURSO - PRÁTICO DE ELABORAÇÃO DE LEIS EFICAZES", em que participarão servidores da CVMV, o presidente da Câmara, HOMOLOGA a presente inexigibilidade, que terá como contratada a empresa IGAM - CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA no CNPJ 07.675.477/0001-16, no valor total de R\$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais). O processo administrativo encontra-se devidamente instruído, conforme citam os Pareceres jurídico e técnico anexados ao processo.

Publique-se.

Vilhena/RO, 10 de abril de 2024

SAMIR MAHMOUD ALI
VEREADOR/PRESIDENTE

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**